

TIPO: MAIOR LANCE.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

A Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**, através da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA**, sito à Rua Manoel Estevam Dias, 351 – Jardim Holiday – São Pedro/SP, convida essa empresa a participar do convite nº 01/2023. O edital na íntegra estará disponível no site oficial da Etec Gustavo Teixeira (www.etecgustavoteixeira.com.br) dia 26/06/2023 a partir das 16h00. Durante o período de 03/07/2023 a 31/07/2023, das 11h30 às 15h30, deverá ocorrer a entrega das propostas em envelope lacrado no endereço supracitado. A reunião pública para abertura das propostas acontecerá no dia 09/08/2023 às 14h45, no endereço citado acima.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Concessão de uso a título precário das dependências da Etec Gustavo Teixeira, sito à Rua Manoel Estevam Dias, 351 – Jardim Holiday – São Pedro/SP, para utilização de “Cantina sobre Rodas” com utilização de trailer, conforme características constantes no Anexo I deste edital, a partir de 09 de agosto de 2023, em horário a ser estabelecido, com o vencedor da licitação e a Diretoria Executiva da APM.

02 - LEGISLAÇÃO

2.1 - O convite será disciplinado pelos documentos que integram esta PASTA e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 6.544/89.

03 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, mais prorrogação de 12 (doze) meses, a critério das partes, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

3.2 - O prazo fixado poderá ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia seguinte ao do término dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses.

3.3 O prazo para instalação da “Cantina sobre Rodas” é de 45 (QUARENTA E CINCO) dias a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

04 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A instalação da Cantina Escolar Sobre Rodas será nas dependências da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GUSTAVO TEIXEIRA**, sito à Rua Manoel Estevam Dias, 351 – Jardim Holiday – São Pedro/SP.

05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690, de 19/07/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.2, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando se participa desta licitação através de sua sede ou filial, indicando o respectivo CNPJ.
- d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, deverão informar o respectivo cadastramento e apresentar os documentos relacionados nos itens 5.1 a 5.4 que não tenham sido oferecidos para o cadastramento, ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data da apresentação das propostas.

5.6.1.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.6.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.3, referência ao subitem 5.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

06 - APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA "PROPOSTA"

6.1 - A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, de forma indevassável, devendo apresentar o timbre ou a razão social do licitante e com os seguintes dizeres: **CONVITE Nº 01/2022 – APM DA ETEC GUSTAVO TEIXEIRA , ENCERRAMENTO: dia 01/08/2023 às 15h00.**

6.2 - A proposta detalhada deverá ser digitada com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas seqüencialmente numeradas, devidamente assinadas e datadas pelo responsável, com a indicação do cargo ou função, em impresso próprio da empresa, com endereço e telefone para contato.

6.3 - A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a)** taxa de administração ofertada;
- b)** discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços, bem como a quantidade de cada tipo de alimento em gramas, segundo os componentes e o respectivo porcionamento, nos termos do subitem 02 do Anexo I do Edital e a relação dos mobiliários, equipamentos e utensílios conforme subitem 11.4 (a) deste edital;
- c)** prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia previsto para sua entrega;

- d) prazo de execução, conforme o item 03 do Convite;
- e) apresentar atestado de Idoneidade Financeira, expedido por estabelecimento bancário com data de emissão de até 30 dias antes da abertura desta licitação;
- f) apresentar atestado de desempenho anterior de no mínimo 01 (um) ano no ramo de restaurante e lanchonete, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- g) apresentar declaração de ciência do acompanhamento dos serviços da Cantina pela Comissão Permanente designada pelo Diretor da **Escola Técnica Estadual Gustavo Teixeira**;
- h) os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em xerox autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação (ou servidor responsável).

6.4 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do Convite;
- b) as propostas cuja a taxa de Administração seja inferiores ao estabelecido nesse Convite.

07 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**, dita CONCEDENTE, cobrará uma taxa de Administração no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Estará ainda, a CONCESSIONÁRIA, desobrigada em **50% (cinquenta por cento)** do valor original fixado para pagamento mensal, **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, nos meses de férias e recesso escolar, ou seja, **julho, janeiro e dezembro.**

a) o não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA a multa de mora, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 dias: 0,33% ao dia;

II - atraso superior a 30 dias: 0,33% ao dia, mais juros de mora de 3% ao mês pro rata die, implicando em infração contratual que sujeitará a CONCESSIONÁRIA as penalidades previstas no item 12;

b) a taxa de Administração será reajustada anualmente com base na variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

8.1 - No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior Taxa de Administração ofertada.

8.2 - No caso de igualdade das Taxas de Administração ofertadas e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de uma urna peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor o licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por um será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

09 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de adjudicação, ou decididos aqueles interpostos, a Licitação será homologada.

10 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A garantia para execução do contrato será de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, a ser depositado ao secretário da Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA** até a data de sua assinatura.

10.2 - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou título da dívida pública do Estado de São Paulo.

10.3 - Poderá a CONCEDENTE descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONCESSIONÁRIA.

10.4 - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA, depositada diretamente em conta corrente a favor da Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA, Banco 001, Banco do Brasil, Agência nº 2656-5, Conta Corrente nº 105.315-9, no valor de 10% do total** deste contrato, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, sem qualquer forma de reajuste ou atualização de valores.

11 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

11.1 - A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo aceita por esta, poderá a Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA** convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação através da carta.

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e de que a justificativa seja aceita pela Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**. Não havendo decisão de prorrogação, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

11.4 - O contrato será no regime de concessão de uso das dependências, para exploração dos serviços de Cantina em trailer sobre rodas da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**, e a empresa licitante, CONCESSIONÁRIA, ficará sujeita às seguintes normas e condições:

- a)** a CONCESSIONÁRIA fornecerá o trailer equipado com os mobiliários, equipamentos e utensílios constantes de uma relação que será fornecida juntamente com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, consertos, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos, utensílios e veículo sobre rodas, trailer) e limpeza das suas imediações ficarão por conta da CONCESSIONÁRIA;
- b)** a CONCESSIONÁRIA obrigará-se a utilizar o local cedido única e exclusivamente para o fim objetivado no Convite, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-lo dentro dos mais rigorosos princípios de higiene, a zelar por tudo quanto lhe for cedido e repor imediatamente tudo o que se perder, quebrar ou danificar, respeitadas as marcas, as especificações e as quantidades;
- c)** as despesas com gás de cozinha, com outros tipos de combustível e com materiais de limpeza ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A Concessionária deverá manter sempre um botijão de gás carregado, a título de reserva, a ser usado quando da falta do produto no primeiro botijão;
- d)** o reajuste dos preços dos produtos servidos na Cantina somente ocorrerá na hipótese de aumentos compulsórios, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá da Concedente;
- e)** o funcionamento da Cantina deverá ser ininterrupto, todos os dias em que a escola tiver expediente, e o encerramento de suas atividades não deverá ser anterior às 21h00 de segunda a sexta;
- f)** o horário para fornecimento de refeições deverá ser publicado;
- g)** a Cantina não funcionará aos domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente;
- h)** as refeições e lanches serão fornecidos no local próprio, por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas;

- i) a CONCESSIONÁRIA deverá propiciar condições de variação do cardápio de refeições e lanches, quando solicitados pelos usuários, além dos gêneros alimentícios;
- j) os refrigerantes e demais alimentos líquidos deverão ser servidos em copos descartáveis;
- k) os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionados por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época;
- l) as instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, as exigências da autoridade sanitária da cidade;
- m) a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter a pessoa do atendimento da Cantina devidamente uniformizada de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente;
- n) os produtos perecíveis, tais como: salgados, doces, etc., deverão ser renovados diariamente;
- o) não será permitida sob nenhuma hipótese, a venda de bebidas alcoólicas e cigarros;
- p) a CONCESSIONÁRIA deverá aceitar os TICKETS (Vale-Refeição) dos professores e funcionários da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA** como pagamento dos produtos colocados à venda na Cantina, sem taxa adicional;
- q) o contrato terá a duração de 12 (doze) meses, devendo nele constar as cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a Associação de Pais e Mestres **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA** para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à CONCESSIONÁRIA, no caso da contratação de prestação de serviço não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela Presidência da Associação de Pais e Mestres **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**;

r) a APM da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA** fornecerá à CONCESSIONÁRIA água encanada e energia elétrica; as instalações como cabeamento e encanamento dentro do veículo sobre rodas, trailer, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12 - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**.

12.2 - Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Administração em vigor na época, no caso de reincidência de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**, ou for cometida com dolo ou má fé.

12.3 - Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplemento contratual a Licitante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Administração em vigor na época, bem como as conseqüências previstas no capítulo IV, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

12.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos e decisões exarados desta Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O julgamento do CONVITE será feito por Comissão Julgadora, designada pelo Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**.

14.2 - A CONCEDENTE se compromete a fornecer, para o funcionamento da Cantina, uma área de **aproximadamente 15 m²**, energia elétrica, água, iluminação e instalação sanitária de uso coletivo.

14.3 - Cessando o uso do recinto os mobiliários e equipamentos cedidos, a CONCESSIONÁRIA se obriga a entregá-los à CONCEDENTE no estado em que os recebeu, com o simples desgaste normal decorrente do uso.

14.4 – O Veículo sobre rodas (Trailer), mesas, cadeiras, cobertura (tenda 3m x 3m), copos, toalhas de mesa, talheres, louças, uniformes e demais acessórios ao bom funcionamento dos serviços ficarão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

14.5 - É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.6 - Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **ETEC GUSTAVO TEIXEIRA**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na Diretoria de Serviços pelo telefone (19) 3481-5132 com Arnaldo Freitas e Paula Cruz Lopes.

São Paulo, 21 de junho de 2023.

ANEXO I

EDITAL CONVITE Nº 01/2022

A Comissão Permanente de acompanhamento dos procedimentos da Cantina, designada pelo Sr^a. Diretora da Executiva da APM da Etec Gustavo Teixeira anteriormente à abertura de licitação, tem como finalidade além de fiscalizar os preços dos lanches servidos na cantina, zelar pela qualidade do atendimento aos usuários e dos serviços prestados, dentre o dos preceitos de nutrição, higiene e limpeza.

Para tanto a referida Comissão terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas, tendo livre acesso a todas as dependências da Lanchonete.

As constatações de irregularidades eventuais deverão ser tratadas sempre por escrito entre a Concessionária e a Comissão, que por sua vez encaminhará à autoridade competente para dirimi-las.

01.OBJETIVOS E METAS

1.1-Serão servidos lanches de forma balanceada e variada buscando a formação de hábitos alimentares saudáveis e que satisfaçam as necessidades nutricionais, quantitativa e qualitativamente.

02.HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1- O estabelecimento deverá atender a comunidade de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 21h.

2.2- Os horários poderão ser eventualmente alterados, desde que haja concordância entre PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA.

03.PREÇOS DOS LANCHES

3.1- Os preços dos lanches a serem fornecidos pelo estabelecimento à comunidade corresponderão à média inferior aos preços cobrados por estabelecimentos congêneres (Entidades Escolares e Faculdades).

3.2- Para elaboração dos referidos custos a PERMISSIONÁRIA deverá comprovar, por meio de demonstrativos, sua composição no que tange a alimentos, pessoal, encargos trabalhistas, material de consumo.

